

PARECER

TC-004048.989.22-2

Prefeitura Municipal: São Pedro.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Thiago Silvério da Silva.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DIFERENÇA NA APLICAÇÃO DO FUNDEB SUSCETÍVEL A INDULTO. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO PELO RESULTADO FINANCEIRO APURADO NO PERÍODO ANTERIOR. ADEQUAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES. RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS. PAGAMENTO E ADEQUADA ESCRITURAÇÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. CONCEITO “B” NA COMPONENTE I-FISCAL DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DE TODOS OS DEMAIS RESULTADOS DO ÍNDICE. ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,90 %
DESPESAS COM FUNDEB	99,98 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	76,79 %
DESPESAS COM PESSOAL	35,44 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	37,53 %
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	11,79 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de setembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de São Pedro, relativas ao

exercício de 2022, sem prejuízo da determinação, advertências e recomendações discriminadas.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, para que seja noticiada a falta de AVCB na unidade educacional mencionada no aludido voto (em ofensa à Lei Complementar nº 1.257/2015 e ao DE nº 63.911/2018).

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator